

INFORMATIVO TÉCNICO Nº: 49/2022

DATA: 12/12/2022



Prorrogação de prazo para apresentação do projeto de compensação ambiental de Reserva Legal



MEIO AMBIENTE

Do que se trata?

Prorrogado até o dia 31 de agosto de 2023

O prazo para apresentação de projeto contendo as áreas para compensação, com os respectivos documentos e taxa de vistoria. Se aplica somente aos interessados que firmaram o Termo de Compromisso no âmbito do SIMCAR, cujo prazo tenha esgotado ou termine antes de 31 de agosto de 2023.

Quem pode fazer a compensação?

O proprietário ou o possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal, em extensão inferior ao estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 12.651/2012 e realizou a inscrição no CAR até 31/12/2020.

Entenda:

A compensação pode ser feita de diferentes formas: aquisição de Cota de Reserva Ambiental (CRA); doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária; arrendamento de área, sob regime de servidão ambiental; cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.

Vale ressaltar:

Considerando a ausência de legislação e do módulo específico do sistema SIMCAR, o prazo para a apresentação do projeto de compensação de Reserva Legal foi prorrogado para até o dia 31 de dezembro de 2023, pela PORTARIA Nº 1.045/2022/SEMA/MT.

Observação

Cada imóvel rural possui uma porcentagem obrigatória de Reserva Legal a ser seguida, que varia de acordo com a tipologia de cada região e, ainda, no Estado de Mato Grosso também leva-se em consideração alguns marcos temporais da legislação.

Mais informações:

LUCÉLIA AVI

Gestora do Núcleo Técnico

 65 3928-4480

 meioambiente@famato.org.br
lucelia@famato.org.br